



PROJETO DE LEI nº007/2024

Tunas/RS 20 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente e forma emergencial por excepcional interesse público 01 (um) Facilitador para Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

Paulo Henrique Reuter, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, consoante as justificativas anexas, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente e de forma emergencial em excepcional interesse público, 01 (um) Facilitador para atendimento de crianças, adolescentes e idosos junto à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º desta Lei será feita para período do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogada em caso de constado o interesse público.

Parágrafo único – Poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

Art. 3º - O Facilitador receberá remuneração de R\$1.390,80 (Um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos), com carga horário de 20 horas semanais, o que constará do respectivo instrumento contratual, aplicando-se no que couber as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

Art. 4º - As atribuições do Facilitar consistirão na realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras; desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integram o rol de ações do serviço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Parágrafo único: O profissional a ser contratado deverá possuir curso superior de licenciatura plana na área de educação, bem como demais exigências do Processo Seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas/RS, 20 de março de 2024.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito de Tunas



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº007/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores e Vereadoras.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 (um) Facilitador para atendimento de crianças, adolescentes e idosos junto a Secretaria de Assistência Social.

O prazo de contratação é para ano letivo de 2024, da mesma forma poderá ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, caso cessada a necessidade ou a critério da Administração Municipal e do interesse público, sem que gere direitos ao contratado, salvo verbas rescisórias.

A remuneração é compatível com ao cargo de professor, estando as atribuições previstas no projeto. A forma de provimento se dará através de processo seletivo.

A emergencialidade decorre que o profissional que ocupava a vaga teve seu contrato rescindido, ficando assim, a Assistência Social sem profissional para o trabalho diário com crianças, adolescentes e idosos, o profissional realizará oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras; desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integram o rol de ações do serviço.

A Presente contratação e justificativa pelas crianças, adolescentes e idosos que participam dos programas ofertados pelo CRAS.

Levando-se em consideração o acima exposto, justifica-se o excepcional interesse público, sendo que a contratação em caráter excepcional e temporário, para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldada no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal.

Esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS, 20 de março de 2024.



Paulo Henrique Reuter
Prefeito de Tunas